Lei Municipal nº 769, de 26 de maio de 2021.

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

Joventino Maria Ferreira, Prefeito Municipal de Materlândia – MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com base nas disposições constitucionais vigentes, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º -** Nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, considerando o IPCA acumulado entre janeiro e dezembro de 2020, ficam revistos e reajustados os vencimentos dos servidores públicos municipais de Materlândia no percentual de 4,52% (quatro virgula cinquenta e dois por cento).
- Art. 2º A revisão prevista no artigo 1º não se aplica para os servidores cujo piso é regulamentado pela Lei Federal nº 13.708 (Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias), bem como aos servidores cuja remuneração é fixada pelo Piso Nacional do Magistério, Lei Federal nº 11.738.
- Art. 3º As despesas decorrentes desta lei serão executadas através das dotações orçamentária já previstas na Lei Orçamentária 2021.
- **Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/01/2021, revogando as disposições em contrário.

Materlândia, aos 26 de maio de 2021.

Joventino Maria Ferreira
Prefeito Municipal